

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

EDITAL Nº 007/2011

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES...

FAZ SABER aos Excelentíssimos Senhores Doutores Juizes de Direito de Entrância Especial, que existe uma vaga como suplente na 3ª Turma do Colegiado Recursal da Capital, e que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, poderão requerer sua inscrição, pelo critério de antiguidade, em conformidade com o disposto na Resolução nº 037/2010.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 06 de julho de 2011.

Desembargador MANOEL ALVES RABELO  
Presidente

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 032 /2011

Autoriza a instalação da 2ª Vara Especializada da Infância e Juventude do Juízo de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial e atribui competência para processar os feitos envolvendo atos infracionais e execução de medidas socioeducativas

O Exmº Sr. Desembargador Manoel Alves Rabelo, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada em 07/07/2011;

CONSIDERANDO que o art. 178, da Lei Complementar estadual nº 234/02 estabelece que na Comarca da Capital, as Varas poderão ser instaladas em qualquer Município ou Distrito que acompanha, por Resolução do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 181 da Lei Complementar estadual nº 234/02 atribui ao Tribunal de Justiça competência para editar Resoluções Complementares, a fim de instituir normas gerais e necessárias à execução da Organização Judiciária;

CONSIDERANDO a previsão legal (art. 39, inciso I, alínea "f") da Lei Complementar estadual nº 234/02) de mais uma vara da Infância e Juventude no Juízo de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de implementar melhorias na prestação jurisdicional, havendo oportunidade e conveniência administrativa na instalação da aludida Vara;

CONSIDERANDO o relatório final do Programa "Justiça ao Jovem" do Conselho Nacional de Justiça realizado no Estado do Espírito Santo recomendando a instalação da 2ª Vara da Infância e Juventude do Juízo de Vitória, Comarca da Capital;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a instalação da 2ª Vara Especializada da Infância e Juventude do Juízo de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial, atribuindo-lhe competência para processar os feitos envolvendo atos infracionais e execução de medidas socioeducativas.

Parágrafo único - Todos os feitos mencionados no caput e que tramitam na 1ª Vara deverão ser encaminhados para a 2ª Vara, passando aquela (1ª Vara) a ter competência residual.

Art. 2º - A instalação e o funcionamento efetivo da Vara de que trata o artigo anterior serão precedidos de ato solene, com a participação do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 3º - Enquanto não forem providos os cargos (Analista Judiciário 02 - Área Judiciária - Comissário da Infância e Juventude e Analista Judiciário 02 - Área de Apoio Especializado - Serviço Social) da 2ª Vara da Infância e Juventude, os servidores da 1ª Vara deverão atender a demanda da vara instalada.

Art. 4º - Caberá ao Diretor do Fórum, enquanto não providos todos os cargos da vara, efetuar a localização dos servidores.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação.

Vitória, 07 de julho de 2011.

Desembargador MANOEL ALVES RABELO  
PRESIDENTE

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

Ato Normativo Conjunto nº 21/2011

Institui o recadastramento anual dos servidores ativos e inativos do Poder Judiciário.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MANOEL ALVES RABELO, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, e SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deficiência de dados cadastrais dos servidores ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade da reorganização e complementação dos dados dos servidores ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo;

RESOLVEM

Art 1º - Instituir, em caráter permanente, a comissão que deverá organizar o processo de recadastramento dos servidores ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

§ 1º - O recadastramento será feito da seguinte forma:

I - Os servidores ativos deverão acessar a página da intranet do Tribunal de Justiça no ícone (recadastramento), sendo que o acesso será com o CPF e a mesma senha do contracheque;

II - Para os servidores inativos os formulários serão entregues junto com o contra cheque, devendo o secretário de juízo encaminhar à Diretoria Judiciária de Serviços Sociais os formulários impressos devidamente preenchidos no prazo estipulado;

III - O prazo para preenchimento dos formulários via intranet será do dia 01 de agosto de 2011 ao dia 31 de agosto de 2011 para os servidores ativos e do dia 01 de setembro ao dia 30 de setembro para os servidores aposentados.

IV - Os servidores que não conseguirem preencher o formulário via intranet, poderão preencher os mesmos na Diretoria Judiciária de Serviços Sociais, no período acima mencionado.

V - Os servidores inativos deverão se cadastrar nos seus locais de origem, independente do cadastramento do IPAJM.

VI - O não preenchimento dos formulários no prazo estipulado incorrerá na suspensão do pagamento do mês seguinte.

§ 2º - Compete à Comissão de Recadastramento do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo:

I - Promover reuniões sistemáticas para viabilizar o processo de recadastramento dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

II - Divulgar para os servidores ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, o processo de recadastramento.

III - Organizar o processo de recadastramento dos servidores ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

IV - Acompanhar o processo de recadastramento dos servidores ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

V - Avaliar o processo de recadastramento dos servidores ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

§ 2º - A comissão de recadastramento do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo será supervisionada pela Diretoria Judiciária de Serviços Sociais.

Art 2º - A comissão de recadastramento do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo de que trata este Ato Normativo Conjunto será composta pelos seguintes membros:

**DIRETORIA JUDICIÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS**

Maria Helena Penedo Sardenberg  
Karla Tristão Bichara  
Rosalina Campana Tristão

**DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA**

Cíntia Varejão Ribeiro de Freitas  
Cláudia Mota Damasceno

**DIRETORIA JUDICIÁRIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

Maria Cristina Aquino Vidigal  
Rosely Gegenheimer Cardoso

**CENTRAL DE MANDADOS**

Rogério Tavares Alves

**CPD TJ**

Marcelo Venturott Ferreira

**CORREGEDORIA**

Fernanda Nogueira Queiroz  
Zileimar Luce Cordeiro Gomes

Art 3º - A manutenção do cadastro dos servidores ativos e inativos do Poder Judiciário será feita anualmente, no mesmo período, Art 1º, §1º, II, também sob pena de suspensão de pagamento caso o cadastro não seja atualizado.

§ 1º - Os formulários ficarão disponíveis na intranet, para que, caso ocorra qualquer alteração dos endereços fora do prazo previsto, deverão ser atualizados.

Art 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Vitória 6 de julho de 2011.

**Des. Manoel Alves Rabelo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do ES

**Des. Sérgio Luiz Teixeira Gama**  
Corregedor Geral da Justiça

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO nº 118/2011**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel Alves Rabelo, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 288, da lavra da Exma. Senhora Dra. Giselle Onigkeit, MM Juíza de Direito respondendo pelo 4º Juizado Especial Cível (adjunto da Faculdade de Direito Estácio de Sá), de Vitória, Comarca da Capital, de Entrância Especial, protocolizado neste Tribunal de Justiça sob o nº 2011.00.747.112, comunicando que a Faculdade estará implementando reformas no Núcleo de Práticas Jurídicas, bem como no Juizado, iniciando-se neste último;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 58 da Resolução nº 15/95 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que atribui ao Presidente do Tribunal de Justiça a competência geral para exercer a superintendência de todo o serviço judiciário, na qualidade de Chefe da Magistratura do Estado;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a suspensão do atendimento externo e dos prazos processuais naquele Juizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2011, pelas razões expostas acima.

Os casos urgentes serão apreciados no Núcleo de Práticas Jurídicas.

Publique-se.  
Vitória, 08 de julho de 2011.

**Desembargador Manoel Alves Rabelo**  
Presidente

..\*\*\*\*\*.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO nº 119/2011**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel Alves Rabelo, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 927, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Carlos Magno Moulin Lima, MM Juiz de Direito Diretor do Fórum de Vila Velha, Comarca da Capital, de Entrância Especial, protocolizado neste Tribunal de Justiça sob o nº 2011.00.747.979, comunicando os problemas causados pelo desabastecimento de água naquele Fórum, exceto na Vara da Infância e Juventude, inviabilizando o funcionamento das Varas e demais setores no dia 07 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 58 da Resolução nº 15/95 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que atribui ao seu Presidente a competência geral para exercer a superintendência de todo o serviço judiciário, na qualidade de Chefe da Magistratura do Estado;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a suspensão do atendimento externo e dos prazos processuais naquele Fórum no dia 07 de julho de 2011, pelas razões expostas acima.

Publique-se.

Vitória, 08 de julho de 2011.

**Desembargador Manoel Alves Rabelo**  
Presidente